

Re: ENC: EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 - Pedido de Esclarecimento

Quarta, Julho 06, 2022 18:07 -03



FHEMIG PARCERIA parceria@fhemig.mg.gov.br

Para

cristiano@indsh.org.br

Prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado em nome do **INDSH**, seguem abaixo respostas para os questionamentos realizados:

QUESTIONAMENTO 1. “O item 2.5.1. (página 3) traz a seguinte redação: Após a abertura da Pronto Atendimento Geral, conforme descrito no produto 1.2 do Anexo II do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho, será acrescido o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais) para o período de 18 meses, correspondente do mês 7 ao mês 24 de vigência do contrato de gestão. Esse valor corresponde ao valor de habilitação ministerial de Unidade de Pronto Atendimento geral (UPA 24H) Opção III conforme Portaria Nº 10, de 3 de janeiro de 2017, para custeio dos novos serviços. PERGUNTAMOS: Não foi citado no termo de referencia salvo melhor juízo a UPA 24h. somente esta redação.

A) Esta UPA fará parte do complexo hospitalar? Ela será no mesmo endereço do Hospital, se NÃO onde esta localizada?

B) A UPA esta em funcionamento? Se sim qual volume de atendimentos (mesmo que seja previsto);

C) A redação diz que irá incorporar R\$ 100 mil mensal para sua manutenção. O restante do valor para custeio desta unidade está englobado no valor total do edital, ou seja, além do hospital os R\$ 4.306.515,97 mensais serão incorporados mais os R\$ 100 mil a partir do mês 7 para custeio total de R\$4.406.515,97 para UPA + Hospital?”

RESPOSTA: A abertura do Pronto Atendimento Geral está prevista nos itens 3.2.4, 6.4 , 6.10 e 6.15.1.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital e no PROGRAMA DE TRABALHO, do ANEXO IV – CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS do Edital, de forma detalhada como Produto “Reativar Unidade de Pronto Atendimento Geral (UPA 24h - Opção III)”. Dessa forma, trata-se de implantação de pronto atendimento geral, que será custeado pela FHEMIG, seguindo os parâmetros financeiros que tiveram como referência o valor de habilitação ministerial de UPA opção III (valores financeiros definidos na Portaria Ministerial nº 10/2017). Sobre os questionamentos em si:

A) O pronto atendimento geral a ser implantado fará parte do Hospital Regional João Penido e funcionará no mesmo endereço. Tratar-se-á da porta de entrada de Urgência/Emergência (U/E) da Unidade. As normativas relacionadas constam na Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017, CAPÍTULO II - DAS PORTAS DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA.

B) Atualmente o Pronto Atendimento Geral não está em funcionamento. Acerca do número de atendimentos, esclarecemos que o serviço funcionará com porta aberta, de acordo com a necessidade do território. Como referência geral de média de atendimentos foi adotado como parâmetro de número de atendimentos previstos para UPA porte III, definidos pelo Ministério da Saúde (50.000 A 100.000 habitantes, com referência de 4500 classificações/mês e 4500 atendimentos médicos/mês). Ressalta-se que não existe meta de atendimentos mensais, mas sim o atendimento de U/E, conforme demanda do território. Tais valores foram referenciais para o planejamento e estimativa de porte e de financeiro.

C) Conforme item 2.5.1 do Edital, “**após a abertura do Pronto Atendimento Geral**, conforme descrito no produto 1.2 do Anexo II do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho, **será acrescido** o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais) para o período de 18 meses,

correspondente do mês 7 ao mês 24 de vigência do contrato de gestão” (grifo nosso). O restante dos gastos necessários para a execução das ações está previsto no limite orçamentário, previsto no item 2.5 do Edital.

QUESTIONAMENTO 2. “O item 2.5.3. (página 3) cita: Poderá ser adicionado ao valor constante no item 2.5 até R\$ 148.199.464,59 (cento e quarenta e oito milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), alocados especificamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da Fhemig, em exercício no HRJP, que não anuam pela cessão especial para a entidade que vier a celebrar o contrato de gestão, mediante comprovação da necessidade e da contabilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão. PERGUNTAMOS:

D) O tempo verbal está como “PODERÁ ser adicionado os servidores efetivos”, há possibilidade destes NÃO serem incorporados, ou seja, serem realocados em outra unidade e a entidade vencedora ter 100% de sua mão de obra contratada?

E) Precisamos da relação de quantitativos e cargos para que possamos fazer o dimensionamento do projeto, desde modo é imperioso saber este volume de servidores a fim de que possa ser dimensionada as equipes e a diferença a ser contratada pela OSS conforme legislação vigente;”

RESPOSTA: D) A cessão especial de servidor para a Organização Social parceira depende de anuência do servidor. A consulta aos servidores será realizada após a convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública, conforme previsto no ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital.

Dessa forma, foi previsto no item 2.5.3 do Edital, a possibilidade de ser adicionado ao valor previsto no item 2.5 “(...) até R\$ 148.199.464,59, alocados especificamente **para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da Fhemig, em exercício no HRJP, que não anuam pela cessão especial para a entidade que vier a celebrar o contrato de gestão, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão**”. Frisamos que o valor 148.199.464,59, é uma previsão, não significa que necessariamente será utilizado, ou seja, representa um limite a ser alocado no contrato de gestão somente no caso de não anuência do servidor e guardando proporcionalidade a essa ocorrência.

E) Sobre o planejamento de recursos humanos pela Organização Social, as informações demandadas estão disponíveis no ANEXO VII – QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS DA FHEMIG EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO, do Edital.

QUESTIONAMENTO 3. “Referente ao item 3.1.3.2. (página 4) cita A compatibilidade dos salários propostos no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL é entendida como o valor das remunerações da proposta estar compreendido entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário.

PERGUNTAMOS:

F) As diretrizes de salários são definidas pelas Convenções Trabalhistas haja vista os acordos entre os sindicatos e o patronal vigentes, nesta caso como ajustar a compatibilidade salarial, pois qualquer alteração entre mínimo e máximo citados irão impactar DIRETAMENTE no valor total de custeio.”

RESPOSTA: A compatibilidade salarial prevista no item citado e avaliada pelo critério “1.2. Estimativa de Custos preenchida corretamente, do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital, será analisada observando as informações apresentadas pela proponente no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL, no momento do processo de seleção pública. Ao elaborar a sua proposta, a proponente deve estar atenta também para todos os requisitos previstos no ANEXO II do Edital.

Ademais, a exigência da referida compatibilidade atende ao disposto no inciso II do art. 64 da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

Nos termos do item **6.14.8 do Termo de Referência:** Os valores propostos para salários pela entidade no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL serão parâmetro para contratações de profissionais para atuar no contrato de gestão, conforme as normas da legislação trabalhista vigente a qual está submetida. (grifo nosso)

O item 6.15.3. dispõe: O preenchimento da Tabela 1 – Informações sobre salários do ANEXO III – ESTIMATIVA

DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL **deve estar alinhado à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado da região** e de acordo com o perfil, para cada categoria prevista para atuar no contrato de gestão, e ao o limite previsto no item 6.15.1. (grifo nosso)

Por fim, conforme item 6.15.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, o valor previsto no item 6.15.1 como o valor máximo permitido para gasto total com salários já contempla estimativa de reajustes referentes à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ao longo da vigência do contrato de gestão.

QUESTIONAMENTO 4. “O item 3.2.4. (página 4) cita Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da certificação, conforme critério 2.5 descrito no Anexo II deste edital;

PERGUNTAMOS:

G) O ISO 9901 é um sistema de gestão com o intuito de garantir a otimização de processos, maior agilidade no desenvolvimento de produtos e produção mais ágil a fim de satisfazer os clientes e alcançar o sucesso sustentado. Apesar de amplamente aplicada nos hospitais de todo mundo, a ISO 9001 não é a única grande norma de gestão hospitalar, embora seja a mais aplicada no sentido de elevar a qualidade dos processos. Algumas das certificações e creditações mais reconhecidas no mundo da gestão da qualidade hospitalar são: ONA (Níveis 1, 2 e 3), Accreditation Canada, NIAHO, HIMSS e Joint Commission Internacional. Será aceita na pontuação deste item certificações e creditações mais reconhecidas no mundo da gestão da qualidade hospitalar como ONA (Níveis 1, 2 e 3), Accreditation Canada, NIAHO, HIMSS e Joint Commission Internacional.”

RESPOSTA: O item 3.2.4 do Edital descrito no critério 2.5 do ANEXO II, do edital, avalia especificamente a “Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade proponente”. As demais creditações e certificações podem ser apresentadas para pontuar no critério “Comprovação de obtenção de creditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade proponente”, listado no item 3.2.3 do Edital e descrito no critério 2.4 do ANEXO II. Dessa forma, as certificações/acreditações listadas no questionamento não serão pontuadas no item 2.5 e sim no item 2.4.

QUESTIONAMENTO 5. “Referente ao item 11. DA SUCESSÃO (página 9/10) NÃO cita nada referente a colaboradores (CLT) que podem estar trabalhando na unidade, salvo os servidores efetivos.

PERGUNTAMOS:

H) Há algum colaborador em regime CLT (?) Haverá a quitação destes ou também haverá sucessão trabalhistas nestes casos?

I) Se o item 1 for SIM e tiver sucessão, quantos e quais valores deste Passivo?”

RESPOSTA: H) Os contratos de prestação de serviços e fornecimentos vigentes na unidade estão listados no documento “Relação de Contratos vinculados ao Hospital Regional João Penido”, disponível junto aos documentos do Edital no sítio eletrônico da Fhemig: <https://www.fhemig.mg.gov.br/oss>. <https://www.fhemig.mg.gov.br/oss>. Não há colaboradores contratados pela FHEMIG em regime CLT. Há colaboradores prestando serviços por meio de contratos administrativos que ingressaram no Estabelecimento Assistencial de Saúde por intermédio de Processo Seletivo. Referidos contratos serão rescindidos com quitação exclusiva pela Fhemig.

I) Não existirá para a Organização Social passivo trabalhista ou de outra natureza com relação à rescisão de nenhuma modalidade dos contratos celebrados diretamente pela Fhemig.

QUESTIONAMENTO 6. “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no item 2.2.10. (página 18) cita o Hospital Regional João Penido presta, ainda, atendimento ambulatorial eletivo para pacientes nas seguintes linhas de cuidado:

2.2.10.1. Especialidades cirúrgicas: cirurgia geral, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia torácica;

2.2.10.2. Ginecologia Obstetrícia: pré-natal de alto risco;

2.2.10.3. Especialidades clínicas pediátricas: pneumologia, endocrinologia, neurologia, nefrologia e infecto-parasitárias;

2.2.10.4. Reabilitação Física, compatível com o perfil do Centro Especializado em Reabilitação (CER).

PERGUNTAMOS:

J) Para a precificação da unidade a fim de compor os custos hospitalares, precisamos das estatísticas e volumes de produção mensal de:

*** Volume ambulatorial (consultas eletivas);**

*** Cirurgias (por especialidade e tipo);**

*** Partos (totais, cesáreas e normais);**

*** Reabilitação (volumetria);**

*** Porta aberta ou fechada? Volume de atendimento de Urgência/Emergência;**

*** SADTs volume por tipo patologia clínica, anátomo patológicos,**

ultrassonografia geral e obstétrica, ressonância nuclear magnética (terceirizado), angiorressonância nuclear magnética (terceirizado), angiotomografia computadorizada (terceirizado), tomografia computadorizada, raio x, ecocardiografia, ecodoppler, endoscopia digestiva alta, colangiopancreatografia, colonoscopia, broncoscopia, videolaringoscopia,

colpocitologia, colposcopia e histeroscopia, teste do olhinho, teste da orelhinha, teste da linguinha, teste do coraçõzinho e reabilitação para dispensação de órteses, próteses, cadeiras de roda.”

RESPOSTA: Inicialmente esclarecemos que a proposta do valor de custeio geral do Hospital João Penido não é exigida na etapa de seleção da Organização Social de Saúde. O item 3 do Edital dispõe sobre os documentos previstos para a participação na seleção pública e a única estimativa de custos exigida é a apresentação do Anexo III que trata especificamente da estimativa da proposta salarial, não englobando o custeio geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde. Conforme item 6.12 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: “A memória de cálculo contendo previsão detalhada das receitas e despesas do contrato de gestão, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Estadual nº. 23.081/2018 e no inciso XII do art. 27 do Decreto Estadual nº. 47.553/2018, será apresentada no momento da celebração do contrato de gestão em comum acordo com a Fhemig, considerando o limite orçamentário definido neste Edital, o interesse público e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública”.

Portanto, reafirmamos que a apresentação desse detalhamento não é etapa do processo de seleção.

Sobre a estimativa de custos geral do Hospital João Penido, destacamos as seguintes cláusulas a serem observadas no Edital:

“12.13. O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL deste Edital não se confunde com a memória de cálculo do contrato de gestão, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Estadual nº. 23.081/2018 e no inciso XII do art. 27 do Decreto Estadual nº. 47.553/2018.

12.13.1. A Estimativa de Custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.”

E as seguintes cláusulas do Anexo I – Termo de Referência: 6.16. GASTOS GERAIS:

“6.16.1. Quando da celebração do contrato de gestão, a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverá prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Em comum acordo com a FHEMIG, será definido o valor global dos gastos gerais planejados para o contrato de gestão, considerando os limites orçamentários definidos neste Edital, o interesse público e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

6.16.2. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do contrato de gestão e despesas típicas de área meio.

6.16.3. As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do contrato de gestão a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão descritas no item 5 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. “

Em relação aos dados solicitados, disponibilizamos, anexo, o documento “Detalhamento da Produção Realizada - HRJP/FHEMIG - 2017 a 2021”.

Por fim, no que tange à porta, reportamo-nos ao item 2.2.8 do Termo de Referência: A entrada neste hospital se dá por demanda regulada e/ou referenciada por meio da Central de Regulação, tanto para procedimentos ambulatoriais quanto para internação, exceto no que tange à maternidade, a qual mantém Pronto Atendimento

aberto, funcionando e atendendo ininterruptamente demandas espontâneas e referenciadas. Neste quesito, também é importante reiterar a previsão de abertura do pronto atendimento geral, que inclui atendimentos de urgência e emergência 24h.

QUESTIONAMENTO 7. “O ITEM 2.2.21. (página 22) cita Além disso, o Hospital Regional João Penido conta com a Casa de Apoio à Gestante e à puérpera onde ficam hospedadas as gestantes de alto risco e puérperas da região que necessitam de cuidados especiais, mas que não precisam ficar internadas no hospital. A casa permite que estas mulheres recebam um acompanhamento adequado e, quando necessário, tenham acesso rápido ao cuidado hospitalar. Já para as puérperas, a Casa de Apoio contribui para que as mães fiquem mais próximas dos seus bebês, que, por algum motivo, ainda não receberam alta hospitalar. A Casa de Apoio à Gestante e à Puérpera possui capacidade de acolhimento de 10 gestantes/puérperas.

Perguntamos:

K) - Qual a estimativa dos custos desta Casa de Apoio á Gestantes.”

RESPOSTA: A síntese do planejamento das receitas provenientes de repasses da Fhemig que irá compor o contrato de gestão está apresentada na tabela do item 6.10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, esse valor constitui limite orçamentário a ser repassado para a Organização Social parceira via contrato de gestão, para a execução de todas as atividades previstas e, portanto, abarca todas as despesas necessárias, incluindo os custos da Casa de Apoio à Gestante.

Ademais, conforme explanado na resposta ao Questionamento 6, a proposta do valor de custeio geral do Hospital João Penido não é exigida na etapa de seleção da Organização Social de Saúde.

Contudo, para fins de esclarecimento, informamos que atualmente a média do custeio da Casa de apoio à Gestante é estimado no valor mensal de R\$ 6.532,77.

QUESTIONAMENTO 8. “O item 2.2.22. (página 22) cita: A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG possui, dentre suas responsabilidades, o fomento e desenvolvimento das atividades de Ensino e Pesquisa. As Residências Médicas são um dos importantes pilares das Unidades para qualificação assistencial, produção e disseminação do conhecimento, além de formação de profissionais qualificados para atuação no Sistema Único de Saúde. Todos os Programas de Residência em Saúde devem seguir regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC PERGUNTAMOS:

L) Haverá bolsas para as residências médicas? Qual valores empreendidos?

Este valor esta projetado no custeio mensal citado no edital, ou virá verba diferenciada para custeá-lá?”

RESPOSTA: Conforme previsto nos itens 3.12.3 e 3.12.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, os contratos relativos aos programas de Residência Multiprofissional e Residência Médica, bem como os processos envolvidos na seleção de residentes, continuarão sob a gestão da FHEMIG, que deverá notificar a entidade vencedora em casos de mudanças contratuais que alterem as atividades realizadas pelo residente. As bolsas atribuídas aos residentes serão financiadas por esta Fundação e, eventualmente, pelo Ministério da Saúde. A FHEMIG será responsável por repassar o pagamento da devida bolsa mensal definida em contrato estabelecido entre o Residente e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais aos residentes dos programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional, exceto nos casos em que o financiamento das bolsas for de responsabilidade do Ministério da Saúde.

QUESTIONAMENTO 9. “Referente ao item 3.12.6. (página 35) O EAS possui uma casa destinada aos residentes e a entidade vencedora será responsável pela manutenção do espaço físico e custeio da estrutura.

PERGUNTAMOS:

M) A manutenção citada seria apenas a corretiva ou haverá alguma reforma?

N) Qual valor atual de custeio da estrutura?”

RESPOSTA: M) A manutenção é corretiva. Conforme estabelecido no item 3.12.6, a entidade vencedora será responsável pela manutenção do espaço físico e custeio da estrutura. Outrossim, o anexo II do Contrato de gestão – Programa de Trabalho prevê que a Proponente deve apresentar como produto o projeto de reformas que

entende necessárias, o qual terá aporte específico de recurso para esse fim, caso aprovado pela Fhemig.

N) A síntese do planejamento das receitas provenientes de repasses da Fhemig que irão compor o contrato de gestão está apresentada na tabela do item 6.10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, esse valor constitui limite orçamentário a ser repassado para a Organização Social parceira via contrato de gestão, para a execução de todas as atividades previstas e, portanto, abarca todas as despesas necessárias, incluindo os custos da Casa do Residente.

Ademais, conforme explanado na resposta ao Questionamento 6, a proposta do valor de custeio geral do Hospital João Penido não é exigida na etapa de seleção da Organização Social de Saúde.

Contudo, para fins de esclarecimento, informamos que atualmente os valores despendidos com a Casa dos residentes inclui despesas de custeio e manutenção corretiva estimados no valor médio mensal de R\$ 1.533,04.

QUESTIONAMENTO 10. “Referente ao item 3.13. TRANSPORTE DE PACIENTES E INSUMOS (página 36) CITA 3.13.1. O transporte de pacientes sob responsabilidade do EAS, nos casos de quaisquer necessidades, seja por transferência, interconsultas ou realização de exames, bem como o transporte de insumos necessários ao tratamento destes pacientes, como sangue e semelhantes, deverá ser provido pela entidade e seguirá as diretrizes nacionais e estaduais. A entidade deverá observar e respeitar as legislações que tratam do transporte de

pacientes em unidades hospitalares SUS, bem como as normas que versam sobre o transporte dos insumos necessários ao atendimento dos usuários do EAS.

PERGUNTAMOS:

O) A Unidade tem carro/ambulância própria? Quantos veículos estão destinados?

P) Manutenção destes serão da entidade vencedora?”

RESPOSTA: O) O ANEXO VI – LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS PARA A OS, apresenta os bens permanentes disponíveis na unidade, que serão cedidos à Organização Social Parceira. P) A manutenção dos bens cedidos será responsabilidade da Organização Social, conforme obrigação prevista no item 6.2.27 da CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES, do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS, do Edital.

QUESTIONAMENTO 11. “Referente ao item 3.14.3. (página 37) No que tange aos requisitos da estrutura mínima de Tecnologia da Informação, a entidade vencedora deverá apoiar a implantação e utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação de Gestão Hospitalar – SGH adotado pela FHEMIG.

PERGUNTAMOS:

Q) Qual sistema de gestão será utilizado? Qual valor de custeio do sistema que irá ser implantado? Este custo da manutenção mensal será da entidade vencedora?

R) O custo de implantação do sistema será aportado pela FHEMIG ou será da entidade vencedora? Qual valor mensal previsto?”

RESPOSTA: Q) O sistema de gestão utilizado pela FHEMIG é o Tazy/Philips, adquirido recentemente por meio do Contrato nº 9319094/2021, processo de compra 0500005 000033/2021, em processo de implantação em toda a rede da FHEMIG. O custo da manutenção mensal será exclusivo da FHEMIG.

R) O custo de implantação do sistema será aportado exclusivamente pela FHEMIG.

QUESTIONAMENTO 12. “O INDSH trabalha sobre os moldes de Reembolso das Despesas Compartilhadas de seus custos Indiretos, fazendo o rateio dos custos (sede) conforme legislação vigente pelo numero de colaboradores proporcionalmente a cada contrato de gestão, que fazem correlação as atividades operacionais da unidade.

PERGUNTAMOS:

S) Poderá haver o rateio dos custos indiretos do INDSH no Contrato de Gestão do Hospital Regional João Penido – HRJP, proporcionalmente a porcentagem de seus colaboradores?”

RESPOSTA: Sim. Conforme item 5.12 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS do Edital, a OS deverá elaborar tabela de rateio de suas despesas a partir do momento em que vier a desenvolver outras

atividades ou contratos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a OS informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas.

Ressaltamos que, tendo em vista a necessidade de demonstração da adequação dos salários apresentados no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL apresentado à pesquisa salarial de mercado a ser apresentada pela PROPONENTE, conforme descrito nos critérios 1.1 e 1.2, os valores salariais preenchidos na coluna “Salário” do Anexo III, não devem levar em consideração possíveis rateios de despesas. Portanto, nessa coluna deve ser informado o salário completo, mesmo que exista rateio da despesa para fins de composição do valor global de gastos com pessoal, que será detalhado no momento de celebração do contrato de gestão. Esta regra está prevista no critério “1.2. Estimativa de Custos preenchida corretamente” do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

Atenciosamente,

Assessoria de Parcerias

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Governo do Estado de Minas Gerais

Em Quinta, Junho 30, 2022 15:54 -03, <cristiano@indsh.org.br> escreveu:

Prezada Comissão de Seleção,

Boa Tarde,

O INDSH vem respeitosamente através deste solicitar os seguintes esclarecimentos necessários para confeccionar sua proposta de trabalho referente ao certame do edital supracitado:

1. O item 2.5.1. (página 3) traz a seguinte redação: Após a abertura da Pronto Atendimento Geral, conforme descrito no produto 1.2 do Anexo II do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho, será acrescido o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais) para o período de 18 meses, correspondente do mês 7 ao mês 24 de vigência do contrato de gestão. Esse valor corresponde ao valor de habilitação ministerial de Unidade de Pronto Atendimento geral (UPA 24H) Opção III conforme Portaria Nº 10, de 3 de janeiro de 2017, para custeio dos novos serviços.

PERGUNTAMOS: Não foi citado no termo de referencia salvo melhor juízo a UPA 24h. somente esta redação.

A) Esta UPA fará parte do complexo hospitalar? Ela será no mesmo endereço do Hospital, se NÃO onde esta localizada?

B) A UPA esta em funcionamento ? Se sim qual volume de atendimentos (mesmo que seja previsto);

C) A redação diz que irá incorporar R\$ 100 mil mensal para sua manutenção. O restante do valor para custeio desta unidade esta englobado no valor total do edital, ou seja, além do hospital os R\$ 4.306.515,97 mensais serão incorporados mais os R\$ 100 mil a partir do mês 7 para custeio total de R\$ 4.406.515,97 para UPA + Hospital?

2. O item 2.5.3. (página 3)cita: Poderá ser adicionado ao valor constante no item 2.5 até R\$ 148.199.464,59 (cento e quarenta e oito milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), alocados especificamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da Fhemig, em exercício no HRJP, que não anuam pela cessão especial para a entidade que vier a celebrar o contrato de gestão, mediante comprovação da necessidade e da contabilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão.

PERGUNTAMOS:

D) O tempo verbal está como “PODERÁ ser adicionado os servidores efetivos”, há possibilidade destes NÃO serem incorporados, ou seja, serem realocados em outra unidade e a entidade vencedora ter 100% de sua mão de obra contratada?

E) Precisamos da relação de quantitativos e cargos para que possamos fazer o dimensionamento do projeto, desde modo é imperioso saber este volume de servidores a fim de que possa ser dimensionada as equipes e a diferença a ser contratada pela OSS conforme legislação vigente;

3. Referente ao item 3.1.3.2. (página 4) cita A compatibilidade dos salários propostos no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL é entendida como o valor das remunerações da proposta estar compreendido entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário;

PERGUNTAMOS:

F) As diretrizes de salários são definidas pelas Convenções Trabalhistas haja vista os acordos entre os sindicatos e o patronal vigentes, nesta caso como ajustar a compatibilidade salarial, pois qualquer alteração entre mínimo e máximo citados irão impactar DIRETAMENTE no valor total de custeio.

4. O item 3.2.4. (página 4) cita Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da certificação, conforme critério 2.5 descrito no Anexo II deste edital;

PERGUNTAMOS:

G) O ISO 9901 é um sistema de gestão com o intuito de garantir a otimização de processos, maior agilidade no desenvolvimento de produtos e produção mais ágil a fim de satisfazer os clientes e alcançar o sucesso sustentado. Apesar de amplamente aplicada nos hospitais de todo mundo, a ISO 9001 não é a única grande norma de gestão hospitalar, embora seja a mais aplicada no sentido de elevar a qualidade dos processos. Algumas das certificações e creditações mais reconhecidas no mundo da gestão da qualidade hospitalar são: ONA (Níveis 1, 2 e 3), Accreditation Canada, NIAHO, HIMSS e Joint Commission Internacional.

Será aceita na pontuação deste item certificações e creditações mais reconhecidas no mundo da gestão da qualidade hospitalar como ONA (Níveis 1, 2 e 3), Accreditation Canada, NIAHO, HIMSS e Joint Commission Internacional.

5. Referente ao item 11. DA SUCESSÃO (página 9/10) NÃO cita nada referente a colaboradores (CLT) que podem estar trabalhando na unidade, salvo os servidores efetivos.

PERGUNTAMOS:

H) Há algum colaborador em regime CLT (?) Haverá a quitação destes ou também haverá sucessão trabalhistas nestes casos?

I) Se o item 1 for SIM e tiver sucessão, quantos e quais valores deste Passivo ?

6. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no item 2.2.10. (página 18) cita O Hospital Regional João Penido presta, ainda, atendimento ambulatorial eletivo para pacientes nas seguintes linhas de cuidado:

2.2.10.1. Especialidades cirúrgicas: cirurgia geral, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia torácica;

2.2.10.2. Ginecologia Obstetrícia: pré-natal de alto risco;

2.2.10.3. Especialidades clínicas pediátricas: pneumologia, endocrinologia, neurologia, nefrologia e infecto-parasitárias;

2.2.10.4. Reabilitação Física, compatível com o perfil do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

PERGUNTAMOS:

J) Para a precificação da unidade a fim de compor os custos hospitalares, precisamos das estatísticas e volumes de produção mensal de:

- * Volume ambulatorial (consultas eletivas);**
- * Cirurgias (por especialidade e tipo);**
- * Partos (totais, cesáreas e normais);**
- * Reabilitação (volumetria);**
- * Porta aberta ou fechada? Volume de atendimento de Urgência/Emergência;**
- * SADTs volume por tipo patologia clínica, anátomo patológicos, ultrassonografia geral e obstétrica, ressonância nuclear magnética (terceirizado), angiressonância nuclear magnética (terceirizado), angiotomografia computadorizada (terceirizado), tomografia computadorizada, raio x, ecocardiografia, ecodoppler, endoscopia digestiva alta, colangiopancreatografia, colonoscopia, broncoscopia, videolaringoscopia, colpocitologia, colposcopia e histeroscopia, teste do olhinho, teste da orelhinha, teste da linguinha, teste do coraçãozinho e reabilitação para dispensação de órteses, próteses, cadeiras de roda.**

7. O ITEM 2.2.21. (página 22) cita Além disso, o Hospital Regional João Penido conta com a Casa de Apoio à Gestante e à puérpera onde ficam hospedadas as gestantes de alto risco e puérperas da região que necessitam de cuidados especiais, mas que não precisam ficar internadas no hospital. A casa permite que estas mulheres recebam um acompanhamento adequado e, quando

necessário, tenham acesso rápido ao cuidado hospitalar. Já para as puérperas, a Casa de Apoio contribui para que as mães fiquem mais próximas dos seus bebês, que, por algum motivo, ainda não receberam alta hospitalar. A Casa de Apoio à Gestante e à Puérpera possui capacidade de acolhimento de 10 gestantes/puérperas.

Perguntamos:

K) - Qual a estimativa dos custos desta Casa de Apoio à Gestantes.

8. O item 2.2.22. (página 22) cita: A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG possui, dentre suas responsabilidades, o fomento e desenvolvimento das atividades de Ensino e Pesquisa. As Residências Médicas são um dos importantes pilares das Unidades para qualificação assistencial, produção e disseminação do conhecimento, além de formação de profissionais qualificados para atuação no Sistema Único de Saúde. Todos os Programas de Residência em Saúde devem seguir regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC

PERGUNTAMOS:

L) Haverá bolsas para as residências médicas? Qual valores empreendidos ? Este valor esta projetado no custeio mensal citado no edital, ou virá verba diferenciada para custeá-lá?

9. Referente ao item 3.12.6. (página 35) O EAS possui uma casa destinada aos residentes e a entidade vencedora será responsável pela manutenção do espaço físico e custeio da estrutura.

PERGUNTAMOS:

M) A manutenção citada seria apenas a corretiva ou haverá alguma reforma ?

N)Qual valor atual de custeio da estrutura?

10. Referente ao item 3.13. TRANSPORTE DE PACIENTES E INSUMOS (página 36) CITA 3.13.1. O transporte de pacientes sob responsabilidade do EAS, nos casos de quaisquer necessidades, seja por transferência, interconsultas ou realização de exames, bem como o transporte de insumos necessários ao tratamento destes pacientes, como sangue e semelhantes, deverá ser provido pela entidade e seguirá as diretrizes nacionais e estaduais. A entidade deverá observar e respeitar as legislações que tratam do transporte de pacientes em unidades hospitalares SUS, bem como as normas que versam sobre o transporte dos insumos necessários ao atendimento dos usuários do EAS.

PERGUNTAMOS:

O) A Unidade tem carro/ambulância própria? Quantos veículos estão destinados?

P) Manutenção destes serão da entidade vencedora?

11. Referente ao item 3.14.3. (página 37) No que tange aos requisitos da estrutura mínima de Tecnologia da Informação, a entidade vencedora deverá apoiar a implantação e utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação de Gestão Hospitalar – SGH adotado pela FHEMIG

PERGUNTAMOS:

Q)Qual sistema de gestão será utilizado ? Qual valor de custeio do sistema que irá ser implantado? Este custo da manutenção mensal será da entidade vencedora?

R) O custo de implantação do sistema será aportado pela FHEMIG ou será da entidade vencedora? Qual valor mensal previsto?

12. O INDSH trabalha sobre os moldes de Reembolso das Despesas Compartilhadas de seus custos Indiretos, fazendo o rateio dos custos (sede) conforme legislação vigente pelo numero de colaboradores proporcionalmente a cada contrato de gestão, que fazem correlação as atividades operacionais da unidade.

PERGUNTAMOS:

S) Poderá haver o rateio dos custos indiretos do INDSH no Contrato de Gestão do Hospital Regional João Penido – HRJP, proporcionalmente a porcentagem de seus colaboradores?

Antecipadamente gratos pela atenção que nos dispensaram, subscrevemo-nos com estima e apreço,

Respeitosamente,

PDF ANEXO PEDIDO 01 e 02 Detalhamento_Producao HRJP (2).pdf

3.7 MiB

